

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio do Campo através do Fundo de Saúde do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal Vidal Balak, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo nº 33/2026, para Credenciamento de prestadores de serviços na área da Saúde. Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar os pedidos de Credenciamento acompanhados da documentação exigida neste Edital ao departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua 29 de Dezembro nº 70 - no município de Rio do Campo - SC, CEP 89198-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, no período de **06/02/2026 até 31/12/2026**.

1.3. O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO/SC.**

2.1.1. Os valores são fixos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	NEUROPEDIATRA	CONSULTA	120	R\$ 350,00
02	PEDIATRA	CONSULTA	180	R\$ 300,00
03	PSIQUIATRA	CONSULTA	180	R\$ 300,00
04	FONOAUDIÓLOGO	CONSULTA	650	R\$ 150,00

2.2. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS

2.2.1. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências e instalações do Credenciado, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de total responsabilidade do Credenciado zelar pela segurança dos envolvidos na execução do objeto;

2.2.2. Os atendimentos deverão ser prestados pelo credenciado na **primeira data e horário disponíveis** para a realização da consulta, **sem qualquer custo adicional** além do preço ofertado, mediante **agendamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde**, observados os fluxos e critérios estabelecidos pelo Município;

2.2.3. A quantidade de atendimentos autorizados mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos mensais;

2.2.4. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital;

2.2.5. Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme a demanda, a partir da homologação de cada credenciado;

2.2.6. As consultas deverão ser prestadas somente aos pacientes com encaminhamento emitido pelos médicos do município, com a apresentação, pelo beneficiário, de autorização do Fundo Municipal de Saúde acompanhado de documento de identificação;

2.2.6.1. O Enfermeiro da Unidade Básica de saúde poderá fazer encaminhamentos pontuais somente para as especialidades de PEDIATRIA e PSIQUIATRIA.

2.2.6.2. Os casos pontuais de consultas de retornos obrigatoriamente devem ser lançados no Sistema Nacional de Regulação, no qual deve passar pelo médico regulador do município, que deve validar o retorno via autorização no "SISREG".

2.2.7. O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual;

2.2.8. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pelo MUNICÍPIO;

2.2.9. Somente serão pagos os atendimentos comprovadamente realizados, mediante apresentação de relatório constando a identificação do usuário e a data de realização do atendimento devidamente carimbado e assinado pelo médico executor do mesmo. Deverão ainda, vir acompanhados da Requisição de Exames Complementares ou ainda, por outro formulário, desde que autorizados previamente pela Secretaria de Saúde;

2.2.9.1. Exceto para a especialidade de PSQUIIATRIA, os retornos a consultas na mesma especialidade no prazo de até 30 (trinta) dias não serão contabilizados para pagamento;

2.2.10. Caso o Credenciado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

2.2.11. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;

2.2.12. Havendo mais de um credenciado para o mesmo procedimento, a determinação da demanda por credenciado levará em conta os critérios de rotatividade, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar do presente processo Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e façam a entrega do envelope contendo a habilitação até o dia e horário mencionado no preâmbulo desse edital, sob pena de exclusão do interessado.

3.1.2. Após o horário para entrega dos envelopes, não serão admitidas participações de outros interessados, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

- I. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Campo/SC, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- II. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

- acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- XIII. Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar durante o período e horário disposto no preâmbulo, o Requerimento de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo I), para os itens de seu interesse, acompanhado da seguinte documentação:

4.1.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;
- h) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde (CNES);
- j) Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;
- k) Relação da equipe técnica que desempenhará o serviço contratado, com a respectiva documentação profissional, qual seja:
 - k1) Prova da vinculação entre a empresa e o(s) profissional(is) indicado(s) pelo interessado, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - i) Cópia do contrato de trabalho com a empresa constante na Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou
 - ii) Cópia do contrato de prestação de serviços (se for o caso), que demonstrem a identificação do profissional.
 - k2) Registro junto ao Conselho Regional de sua categoria dos profissionais que irão executar os serviços.

4.1.2. PESSOA FÍSICA

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
- e) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, com a devida Prova de Especialização;
- f) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços na área pretendida.

4.1.3. Documentos Complementares (Pessoa Jurídica e/ou Física):

I – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo II, que dispõe sobre:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3.1. O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, e constar a identificação da empresa.

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo (tabelião de notas, servidor público do município de Rio do Campo, ou publicação em órgão de imprensa oficial).

4.3. As Certidões expedidas pela Internet poderão ser apresentadas em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

4.4. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar as filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

4.5. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

5. DA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 013, de 05 de janeiro de 2026. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório

5.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

5.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

5.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento;

5.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2.4. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 a Lei 14.133/21.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRAZOS RECURSAIS

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

6.2. A autoridade competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

6.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.riodocampo.atende.net , e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br .

7. DO VALOR

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços prestados durante o exercício de 2026 é de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

7.2. Os valores unitários dos atendimentos obedecerão aos constantes na **Tabela do Item 2.1.1**, os quais serão fixos e irremovíveis.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes na execução do presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos próprios do município, na classificação abaixo:

Órgão – 11 Fundo de Saúde

Unidade: 1 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional

Projeto Atividade – 2.091 Tratamento médico de média e alta complexidade

Despesa – 337 – Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas levará em consideração os serviços prestados mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada **OBRIGATORIAMENTE** das respectivas autorizações de atendimentos emitidas pelo município e do relatório dos beneficiários atendidos.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

9.3. Nos valores a serem pagos já deverão estar incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

9.4. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Edital.

9.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da **CRENCIADA**:

10.1.1. Executar os serviços segundo as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

10.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

10.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

10.1.5. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2.2. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme entregas realizadas, no prazo fixado (até 30 dias a partir da emissão da nota fiscal).

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

11.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

11.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.5. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.6. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

11.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

12. PENALIDADES

12.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% à 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA

13.1. O Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

14.4. O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.5. O foro da Comarca do Município de Rio do Campo/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.6. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II – Declarações Obrigatórias.

Rio do Campo, 05 de fevereiro de 2026.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº 03/2026, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Rio do Campo/SC, com objetivo de prestar serviços de consultas médicas especializadas e/ou procedimentos, para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
CRENCIAMENTO Nº 03/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal